



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
 CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
 Guaiá - Estado de São Paulo
 www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUAÍRA E A EMPRESA BRASIL RONDON CONSTRUÇÕES LTDA EPP

CONTRATO Nº 134/2024

VALOR: R\$ 106.393,24

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1 - **CONTRATANTE:** Município de Guaiá, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Gabriel Garcia Leal, nº 676, centro, CEP 14790-000, na cidade de Guaiá, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.344.014/0001-59, neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal SENHOR ANTONIO MANOEL DA SILVA JÚNIOR, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.362.570 SSP/SP e do CPF/MF sob o nº 057.090.808-61, residente e domiciliado na cidade de Guaiá, Estado de São Paulo, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente Município de Guaiá.

1.2 - **CONTRATADA:** BRASIL RONDON CONSTRUÇÕES LTDA EPP pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF 09.065.576/0001-01 com sede localizada na Rua Sete de Setembro, 294 Sala H, Buritizal/SP neste ato representada por José Lucas Pietragalla dos Santos que para os efeitos deste instrumento denomina-se **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - O contrato em tela reger-se-á pelas disposições legais contidas na Lei Orgânica do Município, na Lei nº 8.666/93, em sua redação vigente, e no instrumento convocatório da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 02/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 - O presente instrumento tem por objeto a execução de serviços de manutenção predial, reparos e adaptações em públicos próprios, locados e conveniados do Município de Guaiá, com fornecimento de materiais e mão de obra através de pequenos reparos, de acordo com a súmula 32 do TCE/SP, conforme especificações e condições expressas no memorial descritivo de serviços, constantes dos anexos que compõem o presente edital - Concorrência Pública nº 02/2022 (Registro de Preços Nº 42/2022).

3.2. Compõe o objeto deste os itens constantes na planilha orçamentaria abaixo:



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2023 - MANUTENÇÃO PREDIAL, REPAROS E ADAPTAÇÕES EM PRÓPRIOS PÚBLICOS, ALUGADOS E CONVENIADOS

SERVIÇO SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL NA USF JOSÉ ADALBERTO LELLIS GARCIA - COMPLEMENTAR

LOCAL RUA 10B Nº 455 - C. H. ANTONIO GARCIA

ODEM DE SERVIÇO Nº 035/2024

CONTRATADA: BRASIL RONDON CONSTRUÇÕES LTDA EPP

ITEM	LOTE	ITEM DA ATA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT. ATUAL ATA	QUANT. DESTE PEDIDO	QUANT. RESTANTE ATA	VALOR UNITÁRIO ATA	VALOR TOTAL
1	01 - CIVIL	2	Demolição manual de concreto armado	M3	8,90	2,14	6,76	RS 435,71	R\$ 932,41
2	01 - CIVIL	14	Retirada de estrutura metálica	KG	2.680,00	504,00	2.176,00	R\$ 2,79	R\$ 1.406,16
3	01 - CIVIL	16	Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro	M2	467,39	225,90	241,49	R\$ 8,72	RS 1.969,84

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo



www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

4	01 - CIVIL	24	Retirada de batente com guarnição e peças lineares em madeira, chumbados	M	200,00	76,00	124,00	R\$ 14,49	R\$ 1.101,24
5	01 - CIVIL	35	Retirada de bancada incluindo pertences	M2	100,00	4,20	95,80	R\$ 67,64	R\$ 284,08
6	01 - CIVIL	43	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	68,78	4,80	63,98	R\$ 65,36	R\$ 313,72
7	01 - CIVIL	48	Forma em madeira comum para estrutura	M2	1,16	1,16	0,00	R\$ 293,63	R\$ 340,61
8	01 - CIVIL	49	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	414,80	20,16	394,64	R\$ 13,57	R\$ 273,57
9	01 - CIVIL	50	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	136,80	12,50	124,30	R\$ 13,97	R\$ 174,62
10	01 - CIVIL	52	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	15,41	0,41	15,00	R\$ 573,27	R\$ 235,04
11	01 - CIVIL	63	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 19 cm	M2	38,00	6,40	31,60	R\$ 108,63	R\$ 695,23
12	01 - CIVIL	79	Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil trapezoidal, com espessura de 0,50 mm e altura de 40 mm	M2	578,72	100,00	478,72	R\$ 158,59	R\$ 15.859,00
13	01 - CIVIL	83	Chapa de policarbonato alveolar de 6 mm	M2	41,52	29,50	12,02	R\$ 188,82	R\$ 5.570,19
14	01 - CIVIL	88	Estrutura em terças para telhas de barro	M2	50,00	48,00	2,00	R\$ 130,81	R\$ 6.278,88
15	01 - CIVIL	84	Estrutura de madeira tesourada para telha de barro - vãos até 7,00 m	M2	50,00	36,00	14,00	R\$ 201,38	R\$ 7.249,68
16	01 - CIVIL	93	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	KG	197,87	197,87	0,00	R\$ 28,44	R\$ 5.627,42
17	01 - CIVIL	94	Montagem de estrutura metálica em aço, sem pintura	KG	500,00	500,00	0,00	R\$ 6,22	R\$ 3.110,00
18	01 - CIVIL	105	Chapisco	M2	1.030,69	39,90	990,79	R\$ 7,81	R\$ 311,61
19	01 - CIVIL	107	Emboço desempenado com espuma de poliéster	M2	1.077,70	39,90	1.037,80	R\$ 30,92	R\$ 1.233,70
20	01 - CIVIL	130	Piso com requadro em concreto simples com controle de fck = 20 MPa	M3	27,27	1,60	25,67	R\$ 1.096,19	R\$ 1.753,90
21	01 - CIVIL	166	Porta/portão de abrir em chapa, sob medida	M2	10,00	9,20	0,80	R\$ 1.220,07	R\$ 11.224,64
22	01 - CIVIL	172	Grade de proteção para caixilhos	M2	20,00	0,80	19,20	R\$ 1.098,31	R\$ 878,64
23	02 - PINTURA	217	Acrílico para quadras e pisos cimentados	M2	7.522,74	86,20	7.436,54	R\$ 28,26	R\$ 2.436,01
24	02 - PINTURA	218	Esmalte a base de água em estrutura metálica	M2	277,70	58,20	219,50	R\$ 56,72	R\$ 3.301,10
25	03 - ELÉTRICA	235	Remoção de interruptores, tomadas, botão de campainha ou cigarra	UN	188,00	150,00	38,00	R\$ 21,43	R\$ 3.214,50
26	03 - ELÉTRICA	236	Remoção de lâmpada	UN	300,00	48,00	252,00	R\$ 4,36	R\$ 209,28
27	03 - ELÉTRICA	253	Cabo de cobre de 2,5 mm ² , isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	2.632,65	426,30	2.206,35	R\$ 5,05	R\$ 2.152,81
28	03 - ELÉTRICA	280	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm	M	105,07	98,20	6,87	R\$ 19,28	R\$ 1.893,29
29	03 - ELÉTRICA	298	Caixa em PVC de 4' x 2'	UN	44,00	21,00	23,00	R\$ 16,80	R\$ 352,80
30	03 - ELÉTRICA	299	Caixa em PVC de 4' x 4'	UN	30,00	2,00	28,00	R\$ 20,67	R\$ 41,34
31	03 - ELÉTRICA	335	Placa de 4' x 2'	UN	300,00	18,00	282,00	R\$ 7,00	R\$ 126,00
32	03 - ELÉTRICA	337	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	CJ	177,00	104,00	73,00	R\$ 29,78	R\$ 3.097,12
33	03 - ELÉTRICA	341	Conjunto 2 interruptores simples e 1 tomada 2P+T de 10 A, completo	CJ	50,00	2,00	48,00	R\$ 42,97	R\$ 85,94
34	03 - ELÉTRICA	342	Interruptor com 1 tecla simples e placa	CJ	142,00	46,00	96,00	R\$ 29,06	R\$ 1.336,76
35	03 - ELÉTRICA	344	Interruptor com 3 teclas simples e placa	CJ	50,00	12,00	38,00	R\$ 62,00	R\$ 744,00

Paula
2



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo



www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

36	03 - ELÉTRICA	363	Projeto LED retangular, potência de 30 W, fluxo luminoso de 2250 a 2400 lm, temperatura cor 6.500 K, bivolt	UN	50,00	25,00	25,00	R\$ 114,34	R\$ 2.858,50
37	03 - ELÉTRICA	364	Plafon plástico e/ou PVC para acabamento de ponto de luz, com soquete E-27 para lâmpada fluorescente compacta	UN	312,00	24,00	288,00	R\$ 12,40	R\$ 297,60
38	03 - ELÉTRICA	388	LÂMPADA BULBO LED 40W E-27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	208,00	24,00	184,00	R\$ 61,63	R\$ 1.479,12
39	03 - ELÉTRICA	406	Tomada RJ 45 para rede de dados, com placa	UN	192,00	23,00	169,00	R\$ 89,45	R\$ 2.057,35
40	04 - HIDRÁULICA	469	tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4"), inclusive conexões	M	103,90	86,20	17,70	R\$ 34,68	R\$ 2.989,41
41	04 - HIDRÁULICA	531	Acabamento cromado para registro	UN	57,00	18,00	39,00	R\$ 77,21	R\$ 1.389,78
42	04 - HIDRÁULICA	537	Tampa de plástico para bacia sanitária	UN	37,00	1,00	36,00	R\$ 54,24	R\$ 54,24
43	04 - HIDRÁULICA	564	Bacia sifonada de louça sem tampa - 6 litros	UN	22,00	1,00	21,00	R\$ 351,75	R\$ 351,75
44	04 - HIDRÁULICA	566	Lavatório de louça com coluna	UN	12,00	1,00	11,00	R\$ 346,65	R\$ 346,65
45	04 - HIDRÁULICA	575	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido	M2	20,00	2,20	17,80	R\$ 1.026,22	R\$ 2.257,68
46	01 - CIVIL	185	Corrimão tubular em aço galvanizado, diâmetro 1 1/2"	M	50,00	6,60	43,40	R\$ 258,53	R\$ 1.706,29
47	01 - CIVIL	189	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2" GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF 04/2019 PS	M	40,00	6,20	33,80	R\$ 772,52	R\$ 4.789,62
CUSTO TOTAL DA OBRA:									R\$ 106.393,12

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Pela execução dos serviços objeto desta avença ao Município de Guaíra pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 106.393,24 (CENTO E SEIS MIL TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), através das medições mensais dos serviços efetivamente realizados.

4.2 - Vigorarão para todo o período do contrato, os preços unitários ofertados pela CONTRATADA e homologados nos autos do CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 02/2022, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

4.3 - Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.

4.4 - Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução do objeto contratado.

4.5 - As medições serão efetuadas no primeiro dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços e serão entregues em 02 (duas) vias, ao Departamento Técnico do Órgão Gestor do objeto desta licitação, juntamente com a respectiva nota fiscal-fatura.

4.6 - O pagamento do preço pactuado será efetuado de acordo com as medições efetuadas, devendo a CONTRATADA emitir as respectivas notas fiscais-faturas que, devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do objeto desta licitação, deverão ser pagas até o 20º (vigésimo) dia útil contado do ateste das referidas notas fiscais-faturas.

4.07 - O pagamento da primeira medição e das subsequentes ficará condicionado à apresentação ao Órgão Gestor do objeto desta licitação dos documentos a seguir mencionados:

4.7.1 - Guia da Previdência Social (GPS) devidamente quitada;

4.7.2 - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia de Tempo de Serviços e Informação à Previdência Social (GFIP) devidamente quitada, destacando os empregados designados para a execução do objeto contratado.

Paula 3



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- 4.08 - O Imposto Sobre Serviços - ISS será retido pelo Município de Guairá quando do pagamento da nota fiscal-fatura, na forma e condições definidas na legislação vigente aplicável.
- 4.09 - Para fazer jus ao recebimento deverá a CONTRATADA, a cada medição, comprovar o recolhimento dos encargos sociais - contribuições previdenciárias devidas junto ao INSS - incidentes sobre a prestação dos serviços em referência.
- 4.10 - Para fins de faturamento pelos serviços prestados, a Contratada antes de emitir a Nota Fiscal deverá apresentar os seguintes documentos:
- Relatório de Medição;
 - Relatório de Atividades;
 - Relatório fotográfico;
- 4.10.1 - Todos os relatórios devem ser aprovados e compatíveis com as Ordens de Serviços emitidas pela Fiscalização.
- 4.10.2 - Após aprovados os documentos supracitados, será emitida a Nota Fiscal acompanhada da documentação de recolhimento do INSS/FGTS da mão de obra e a devida retenção do ISSQN.
- 4.11 - Se, eventualmente, for apurado alguma falta de pagamento de créditos trabalhistas ou seus encargos, decorrentes da presente licitação, tanto previdenciário quanto fundiário, de responsabilidade da CONTRATADA, que deverão ser suportados por ela, e não forem resgatados nas devidas épocas, dará ensejo à retenção dos pagamentos futuros e, caso já tenha encerrado a prestação de serviços, autorizará ao Município de Guairá a adotar os meios judiciais cabíveis contra a CONTRATADA ou seus sócios, que serão responsáveis solidários nos resgates de tais créditos.
- 4.12 - As cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual, uma vez que haja modificação dos encargos considerados na composição dos preços, ditada por alteração na legislação federal, estadual ou municipal, fato que autorizará a respectiva correção, para mais ou menos, na medida em que a referida legislação reflita na composição dos preços, observando-se o disposto no Art. 65, "d" da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1 - Os serviços pactuados deverão ser executados, no prazo estimado na Ordem de Serviços expedida pelo Departamento de Obras e Engenharia.

CLÁUSULA SEXTA- VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - O Termo de Contrato terá vigência de 2 (dois) meses, à partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS FICHAS ORÇAMENTÁRIAS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO

7.1 - As Fichas orçamentárias para as futuras contratações são:

FICHA Nº 969 RESERVA ORÇAMENTÁRIA Nº 835
UNIDADE: 011104 DEPARTAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA
FUNCIONAL: 10.301.0021.2069.0000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
CAT. ECON.:3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEITOS – PESSOA JURÍDICA
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 110 000 FONTE DE RECURSO: 0 0100

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

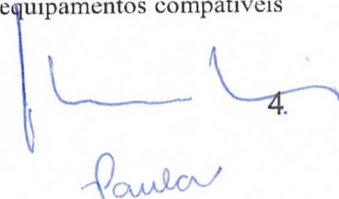
8.1 - Compete ao Município de Guairá:

- 8.1.1 - pagar, na forma avençada, a importância estipulada na cláusula quarta;
- 8.1.2 - oferecer à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;
- 8.1.3 - fiscalizar a execução dos serviços através de servidor público municipal, designado para o fim específico.

8.2 - Compete à CONTRATADA:

- 8.2.1 - executar os serviços objeto da presente avença de acordo com as melhores técnicas disponíveis, observando as regulamentações pertinentes e as normas técnicas estabelecidas pela ABNT, assumindo inteira responsabilidade pela sua execução;
- 8.2.2 - fornecer no local de sua aplicação ou utilização toda a mão de obra, materiais e equipamentos compatíveis com o objeto do contrato, previamente definido;

Assinado de forma digital por JOSE LUCAS NETUNO LOPES


Paula



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaيرا.sp.gov.br

e-mail: compras@guaيرا.sp.gov.br



- 8.2.3 - manter preposto devidamente habilitado pelo CREA, aceito pela Administração, no local dos serviços contratados, para representá-la na sua execução;
- 8.2.4 - manter consigo Ficha de EPI, Atestados de Saúde Ocupacional e demais documentações de Segurança do Trabalho;
- 8.2.5 - promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto do contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o contrato, no prazo determinado;
- 8.2.6 - conduzir os serviços em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo os locais dos serviços sempre limpos e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 8.2.7 - manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- 8.2.8 - responder por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de acidentes de trabalho, oriundos da execução dos serviços e do pessoal nele envolvido;
- 8.2.9 - executar os serviços dentro das normas de segurança exigidas para este tipo de atividade e em restrita obediência às disposições contidas no Edital e respectivos anexos;
- 8.2.10 - reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, sem quaisquer custos adicionais para o Município de Guaíra, os serviços rejeitados em razão de sua inadequada execução ou do material utilizado;
- 8.2.11 - responder, civil e criminalmente pelos danos que causar a terceiros, em razão da inadequada execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - Caberá rescisão deste instrumento, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização, seja de que espécie for, na hipótese de inobservância de qualquer cláusula ou condição deste contrato e/ou a ocorrência de qualquer um dos motivos capitulados no Art. 78, seus incisos e §§, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E MULTA

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, ao Município de Guaíra aplicará à CONTRATADA, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação:

10.1.1 - multa correspondente à 20 % (quinze por cento) do valor global do contrato;

10.1.2 - suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos;

10.1.3 - declará-la inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que sejam ressarcidos todos os prejuízos resultantes e promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, e somente após transcorrido o prazo de eventual pena de suspensão temporária aplicada;

10.1.4 - ficam estabelecidas as seguintes multas sobre o valor dos serviços entregues com atraso, contado a partir do último dia do prazo definido no contrato administrativo, as quais serão descontadas na fatura por ocasião do pagamento:

a) até o sétimo dia de atraso, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do ajuste não cumprido;

b) a partir do oitavo dia de atraso, multa diária de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do ajuste não cumprido.


10.2 - Na reincidência, as multas serão cobradas em dobro.

10.3 - Os dias de atraso de que trata este item serão contados a partir do primeiro dia útil posterior à data em que a obrigação deveria ter sido cumprida.

10.4 - A aplicação das multas estabelecidas neste item não impede que o Município rescinda unilateralmente o ajuste e/ou aplique as demais sanções previstas nos Art. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Este contrato fica sujeito às alterações previstas nos Art. 57 e 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.


5
Paula



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - As partes elegem o foro da Comarca do Município de Guairá, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Ficam fazendo parte integrante do presente instrumento a Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto Municipal nº 4367, de 11 de abril de 2014, o instrumento convocatório da Concorrência Pública nº 02/2022 e a proposta da CONTRATADA.

13.2 - Este contrato está sob a égide da legislação civil, não gerando qualquer vínculo empregatício entre as partes e/ou pessoal envolvido na execução dos serviços.

13.3- O objeto deste Termo de Referência, após o Registro de Preços realizado pelo município, poderá ser objeto de adesão por outro departamento da entidade.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim e perante testemunhas.

Guairá/SP, 08 de Agosto de 2024.

ANTONIO MANOEL DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JOSE LUCAS
PIETRAGALLA DOS

Assinado de forma
digital por JOSE LUCAS
PIETRAGALLA DOS



BRASIL RONDON CONSTRUÇÕES LTDA EPP
CNPJ/MF 09.065.576/0001-01
Representada por José Lucas Pietragalla dos Santos



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ANEXO PC-02 CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP _____

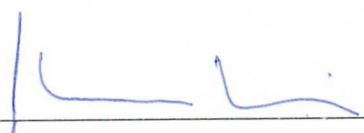
NOME: JOSÉ MILTON VILELA NOGUEIRA _____

CARGO: DIRETOR DE OBRAS _____

Matrícula Funcional: 4626 _____

PERÍODO DE GESTÃO: 2021/2024 _____

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).



JOSÉ MILTON VILELA NOGUEIRA
DIRETOR DE OBRAS

JOSE
LUCAS
PIETRAGAL



ANEXO LC-01
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
Redação dada pela Resolução nº 11/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAIRA _____
CONTRATADO: BRASIL RONDON CONSTRUÇÕES LTDA _____
CONTRATO Nº: 134/2024 _____

OBJETO: Contratação de empresa para execução de **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, REPAROS E ADAPTAÇÕES EM PROPRIOS PÚBLICOS, LOCADOS E CONVENIADOS DO MUNICÍPIO**, com fornecimento de materiais e mão de obras, tudo conforme enunciado no Termo de Referência – Serviços de Reparos e Manutenção Predial na USF José Adalberto Lellis Garcia _____ .

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s)
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

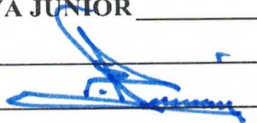
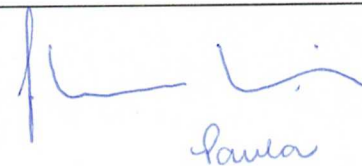
LOCAL e DATA: GUAÍRA/SP, 08 DE AGOSTO DE 2024 _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ORGÃO/ENTIDADE:

Nome: ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR _____
Cargo: PREFEITO _____
Matrícula Funcional: 4345 _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ORGÃO/ENTIDADE:

Nome: ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR _____
Cargo: PREFEITO _____
Matrícula Funcional: 4345 _____



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaيرا.sp.gov.br

e-mail: compras@guaيرا.sp.gov.br



RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:

Nome: **JOSÉ MILTON VILELA NOGUEIRA** _____

Cargo: **DIRETOR DE OBRAS** _____

Matrícula Funcional: **4626** _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: **JOSÉ LUCAS PIETRAGALLA DOS SANTOS** _____

Cargo: **ADMINISTRADOR** _____

CPF Nº _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **JOSÉ MILTON VILELA NOGUEIRA** _____

Cargo: **DIRETOR DE OBRAS** _____

Matrícula Funcional: **4626** _____

Assinatura: _____

JOSE LUCAS _____

PIETRAGALLA DOS _____

Assinado de forma
digital por JOSE LUCAS
PIETRAGALLA DOS

GESTORES DO CONTRATO/FISCAL:

Pela CONTRATANTE:

Nome: **PAULA APARECIDA MARQUES VENÂNCIO** _____

Cargo: **CHEFE DEPTO DE OBRAS, MANUT. PRÓPRIOS PÚBLICOS** _____

Matrícula Funcional: **4642** _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATANTE:

Nome: **JAQUELINE DOMICIANO** _____

Cargo: **ASSESSOR DE GESTÃO E INFRAESTRUTURA** _____

Matrícula Funcional: **4647** _____

Assinatura: _____

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ANEXO LC-02
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE GUAIRA** _____

CNPJ: **48.344.014/0001-59** _____

CONTRATADO: **BRASIL RONDON CONSTRUÇÕES LTDA** _____

CNPJ: **09.065.576/0001-01** _____

CONTRATO Nº **134/2024** _____

DATA DE ASSINATURA: **08/08/2024** _____

VIGÊNCIA: **08/08/2024 a 07/10/2024** _____

OBJETO: Contratação de empresa para execução de **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, REPAROS E ADAPTAÇÕES EM PROPRIOS PÚBLICOS, LOCADOS E CONVENIADOS DO MUNICIPIO**, com fornecimento de materiais e mão de obras, tudo conforme enunciado no Termo de Referência, para Serviços de Reparo e Manutenção Predial na USF Jose Adalberto Lellis Garcia _____
VALOR R\$: **106.393,24** (Cento e Seis Mil Trezentos e Noventa e Três Reais e Vinte e Quatro Centavos)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitado:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: **GUAÍRA/SP, 08 DE AGOSTO DE 2024.** _____

JOSE
LUCAS


JOSE MILTON VILELA NOGUEIRA
Diretor de Obras

Paula